



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

- I- prova de regularidade de débitos para com o FGTS;
- II- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- III- prova de regularidade com os tributos federais e dívida ativa da União, fazenda estadual e fazenda municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente incentivo agrícola, na forma de cessão de uso, em comodato, de bem público móvel, terá vigência pelo **prazo de 05 (cinco) anos** a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. A **CESSIONÁRIA** se compromete a:

- I- utilizar o incentivo apenas para os fins previstos no seu objeto;
- II- não repassar o bem, a qualquer título, sob pena de sofrer ação indenizatória e penal por parte do município;
- III- prestar contas na forma deste instrumento e sempre que solicitado pelo município;
- IV- realizar as manutenções preventivas e necessárias no bem cedido;
- V- disponibilizar os equipamentos aos associados mediante regras internas instituídas pela **CESSIONÁRIA**;
- VI- Comunicar ao **CEDENTE** sobre todas as ocorrências relacionadas aos equipamento cedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Ceder os equipamentos na forma do objeto.
- 6.2. Fiscalizar o correto andamento do incentivo e sua eficácia.
- 6.3. Emitir relatório conclusivo acerca do incentivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE INCENTIVO

7.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento, a fiscalização e a avaliação do cumprimento do objeto do presente Termo, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2. O presente Termo será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Agricultura, podendo esta função ser delegada mediante a designação de comissão de fiscalização, nomeada por ato oficial, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do incentivo.

7.3. Compete à comissão, entre outras atribuições:

- I- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do incentivo;
- II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do incentivo e de indícios de irregularidades na gestão do bem, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

- III- emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas da **CESSIONÁRIA**;
- IV- emitir parecer conclusivo final acerca do incentivo, ora proposto.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

8.1. O bem, objeto deste incentivo, será disponibilizado aos associados mediante regras instituídas pela **CESSIONÁRIA**.

8.2. Os agricultores associados poderão solicitar horas de serviço a SEAGRI somente nos casos em que a associação não tenha os equipamentos necessários para a realização do serviço.

8.3. Existindo equipamento adequado na associação, a SEAGRI poderá negar o pedido, promovendo o encaminhamento do requerente associado à respectiva associação para solicitar os serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela **CESSIONÁRIA**;

II - razão de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas em competente processo administrativo;

III- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Termo.

IV- em caso de superior interesse público.

Parágrafo único. Rescindido o Termo de Incentivo por culpa exclusiva da **CESSIONÁRIA**, sofrerá esta, além das cominações previstas na avença, as demais impostas por lei e/ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de comprovação do descumprimento do Termo de Incentivo e após a devida notificação, serão cominadas à **CESSIONÁRIA** as seguintes penalidades:

I- advertência por escrito.

II- suspensão do incentivo por até 60 dias.

III- rescisão do Incentivo e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do incentivo, devidamente acrescido de juros legais e correção monetária até a data do efetivo pagamento, conforme previsto no Decreto nº 2.658/2019 e Lei nº 1.722/2002, sem prejuízo das ações de responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita a **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Eventuais omissões relativas ao presente Termo de Incentivo serão reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 2.877/2017 e Decreto nº 2.848/2021 ou por decisão fundamentada da SEAGRI ou, caso necessário, do Prefeito Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1. Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Triunfo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Incentivo.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas prévias na tentativa de solução administrativa do conflito, as quais serão realizadas em reunião com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ATA ou outro documento expreso afim, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

Triunfo, 08 de novembro de 2024.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE

João Batista dos Reis Cunha
SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEAGRI
CEDENTE


Joao Martins Pinheiro

**ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE GENERAL NETO
CESSIONÁRIA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70D6-8DA3-9891-BBE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO MACHADO SILVA (CPF 017.XXX.XXX-40) em 11/11/2024 15:16:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO BATISTA DOS REIS CUNHA (CPF 803.XXX.XXX-34) em 13/11/2024 11:50:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/70D6-8DA3-9891-BBE1>

